

179

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 149 das instruções nº 01/2020 TCE/SP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira ,1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaí - APAE
Endereço:	Rua 15 de novembro, nº 964 – Centro
Responsável pela Entidade:	Osny Pereira Leme CPF:110.618.118-24
Finalidade Estatutária:	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Inexigibilidade nº:	23/2023
Termo de Fomento:	129/2023
Processo Administrativo:	1589/2023
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinados à prestação de serviços nas na área social visando realizar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:	16/02, 22/02, 01/03, 15/03, 04/04, 09/04, 23/04, 18/06, 12/07, 04/10, 11/10, 04/11 e 19/12/2024.
Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:	11/10/2024
Origem:	Federal – Emenda Parlamentar
Valor total da parceria	R\$ 350.000,00
Data do monitoramento:	01/04/2025

Origem	Federal
Saldo remanescente	R\$ 30.473,46
Repasses concedidos:	R\$ 324.161,55
Valores comprovados:	R\$ 356.767,71
Recursos próprios aplicados pela Entidade:	R\$ 853,92
Receita com Aplicações Financeiras:	R\$ 1.429,39
Saldo Reprogramado:	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor:	R\$ 150,61

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade APAE, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, no Ano de 2024, transferiu o valor de R\$ 324.161,55 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1ª	14586-3/2023	14/02/2024	FEDERAL	R\$ 21.260,72
2ª	14586-4/2023	26/02/2024	FEDERAL	R\$ 23.361,91

180

3ª	14586-5/2023	22/03/2024	FEDERAL	R\$ 26.697,83
4ª	14586-6/2023	23/04/2024	FEDERAL	R\$ 29.047,83
5ª	14586-7/2023	23/05/2024	FEDERAL	R\$ 26.897,83
6ª	14586-8/2023	25/06/2024	FEDERAL	R\$ 23.786,64
7ª	14586-9/2023	19/07/2024	FEDERAL	R\$ 24.631,91
8ª	14586-10/2023	27/08/2024	FEDERAL	R\$ 23.576,64
9ª	14586-11/2023	25/09/2024	FEDERAL	R\$ 24.331,91
10ª	14586-12/2023	18/11/2024	FEDERAL	R\$ 22.123,85
11ª	14586-13/2023	18/11/2024	FEDERAL	R\$ 25.236,77
12ª	14586-14/2023	11/12/2024	FEDERAL	R\$ 23.902,70
13ª	11904-1/2024	12/12/2024	FEDERAL	R\$ 20.900,01
14ª	11904-2/2024	12/12/2024	FEDERAL	R\$ 8.135,00

TOTAL: R\$ 324.161,55

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel alugado situado no endereço supracitado, comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 04/02/2025;

IV- Foram devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados a Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos contabilizados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessionária;

VII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno e do ente público concessionário, atestado por Danny Franklin dos Santos, CPF nº 328.722.958-36;

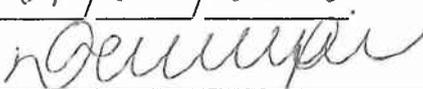
VIII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

IX- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

X- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itai - APAE”, elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaí, 01, 04, 2025


Dayane Correa de Moraes
Secretária Municipal do Bem Estar Social